

Maurício

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da seguinte - verba orçamentária:

DEFESA E SEGURANÇA

DEFESA TERRESTRE

3.2.0.0.2.1.- Transferências Correntes

3.2.1.2.2.1.- Instituições Federais

Subvenção ao Tiro de Guerra 44.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

DEFESA E SEGURANÇA

DEFESA TERRESTRE

4.1.3.0.2.7.- Equipamento e Instalações

Para instalação do Corpo de Bombeiros.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre a criação de cargo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica criado um cargo de Diretor de Parque Infantil, com vencimentos equivalentes ao de Professor Primário.

ARTIGO 2º:-Ao ocupante do cargo referido no Artigo 1º, desta Lei, fica assegurada a gratificação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos pelo exercício da função de Chefia, desde que o estabelecimento funcione em dois períodos.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessá-

rio.

ARTIGO 4º:-O provimento do cargo ora criado será feito por concurso de títulos, na forma fixada em regulamento.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica prorrogado por mais 360 dias o prazo que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 122, de 26 de Abril de 1.970.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....-§-.....
.....
.....

LEI Nº 254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre realização de Concurso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica instituído anualmente, a partir do ano de 1.972, o "Concurso de Produção de Soja do Município de São João da Boa Vista".

ARTIGO 2º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doações do Governo Estadual ou de particulares para prêmios de estímulo aos maiores produtores do Município, em extensão e produtividade.